



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 065/2023 – CCI/PMNR

Processo Licitatório: 9/2023-005

Data de abertura: 29/05/2023

Modalidade: Pregão Presencial – Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Tipo: Menor Preço por Item

Requerente: Comissão Permanente de licitação – CPL/NR

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PARÁ.

I – RELATÓRIO

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo: Menor Preço por Item, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de estruturas (Palco, Som, Iluminação, Tendões e Outros) destinados a atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PARÁ.

Os autos estão instruídos dos seguintes documentos:

- a) MEMO.: nº 051/2023-SECULT de Oficialização da Demanda fls.: 002 a 006;
- b) Solicitação de Despesas fls.: 007 a 011;
- c) Termo de Referência fls.: 012 a 024;
- d) Instauração de Processo Administrativo fls.:025;
- e) Pesquisas mercadológicas nas seguintes empresas: MTC PRODUÇÕES LTDA R\$1.622.220,00, GILSON PAIVA ALVES-ME R\$ 1.530.680,00 e P.E.S GARCIA LOCAÇÃO EIRELI R\$1.575.590,00fls.: 026 a 049;
- f) Mapas de menor preço, preço médio e resumo de cotações de preços fls.: 050 a 054;
- g) Solicitação de verificação de existência de adequação orçamentária para a despesa fls.: 055
- h) Informação de existência de crédito orçamentário para a despesa fls.: 056;
- i) Declaração, pelo Gestor, de existência de adequação orçamentária e financeira para a despesa fls.: 057 a 058;
- j) Autorização para deflagração do processo licitatório fls 059;
- k) Justificativa pelo uso da modalidade de Pregão Presencial fls.: 060 a 061



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



- l) Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitação nº 1221/2022-GP fls 062 a 065;
- m) Autuação do processo licitatório fls.: 066;
- n) Minuta do Edital fls.: 067 a 136;
- o) Parecer jurídico prévio nº 052/2023 PMNR/PGM/LICITAÇÃO recomendando a retirada da cláusula 6.4.8 do edital por ilegalidade fls.: 137 a 146;
- p) Edital – não exclui a cláusula 6.4.8, porém tornou sem efeito para inabilitação fls.: 147 a 216;
- q) Aviso do Edital publicado na FAMEP, no D. O.U e Mural de Licitação – TCM respectivamente em 28.04.23 para abertura no dia 11.05.23 fls.: 217 a 223;
- r) Solicitação de Planilha Eletrônica do Pregão pelas empresas M C P GONÇALVES CIA LTDA e S. COSTA DE SOUSA, GILSON PAIVA ALVES – ME, RB ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA fls.: 224 a 241
- s) MEMO.: nº 051/2023-SECULT de Oficialização da Demanda com alteração para inclusão de novos itens fls.: 242 a 248;
- t) Termo de Suspensão do PP nº 9.2023-005PMNR EM 10.05.2023 em respeito a legalidade dos atos, prazos, sem prejuízos para administração, decorrente das alterações na demanda da Secretaria Municipal de Cultura fls 249;
- u) Pesquisas mercadológicas nas seguintes empresas: MTC PRODUÇÕES LTDA 1.845.220,00, GILSON PAIVA ALVES-ME R\$ 1.497.600,00 e P.E.S GARCIA LOCAÇÃO EIRELI R\$ 1.851.490,00, S COSTA DE SOUSA – EPP R\$ 1.703.820,00 fls.:250 a 285;
- v) Mapas de menor preço, preço médio e resumo de cotações de preços fls.: 286 a 290;
- w) Edital Retificado fls.: 291 a 363;
- x) Aviso do Edital publicado na FAMEP, no D. O.U e Mural de Licitação – TCM respectivamente em 17.05.23 para abertura no dia 29.05.23 as 09h fls.: 364 a 371;
- y) Documentos de credenciamento e M C P GONÇALVES CIA LTDA CNPJ 14.976.973/0001-75, S. COSTA DE SOUSA CNPJ: 10.999.791/0001-69 e GILSON PAIVA ALVES CNPJ: 21.194.894/0001-78 fls.: 372 a 466
- z) Confirmação autenticidades das certidões da empresas e da inidoneidade dos licitantes credenciados fls.: 467 a 490
- aa) Lista de presença e Ata de Realização do Pregão Presencial – recolhimento dos documentos de habilitação para análise, suspensão da sessão e remarcação para 09h do dia 31.05.23 fls.: 491 a 521;
- bb) Propostas de preços das participantes fls 522 a 556;
- cc) Habilitação fls.: 557 a 686;
- dd) Ata da sessão de habilitação fls.: 687 a 708;
- ee) Propostas readequadas S. COSTA DE SOUSA R\$ 322.851,00, GILSON PAIVA ALVES R\$ 1.326.815,00 fls.: 687 a 721;
- ff) Resultado de Julgamento da Licitação e Termo de Adjudicação fls.: 722 a 726
- gg) Parecer Jurídico Final nº 071/2023/PGM/PMNR/LICITAÇÃO fls.: 727 a 738 e,
- hh) Despacho encaminhando os autos a CCI, 18.08.2022.

É o relatório.

II - DO CONTROLE INTERNO



Considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA, em, seu art. 1º, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000, no art. 59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

III - DA ANÁLISE DO PROCESSO

a) DA FASE INTERNA:

Compulsando a análise dos autos, verifica-se que modalidade licitatória adotada foi a de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 5.520/2002, e subsidiadamente pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A fase preparatória do pregão encontra disciplinada no artigo 3º, caput, da Lei 10.520/2002. Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: (i) justificativa, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do preço de mercado, e (iv) demais atos preparatórios relacionados ao pregão.

✓ Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado TERMO DE REFERÊNCIA, **devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente;**

✓ Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi devidamente apresentada, onde se pode encontrar as motivações que fundamentam a realização do presente Pregão. Verifica-se chancela da autoridade competente;

✓ Consta ainda mapa de pesquisa, subscrito por servidor competente, contendo o mínimo de 3 (três) cotações de empresas diversas.

✓ No que condiz com a autorização para deflagrar a licitação pretendida, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000, essa exigência foi cumprida, tendo em vista que consta “autorização” devidamente assinada pelo ordenador de despesa;

✓ Nos autos, constam ainda, a designação do pregoeiro e de sua equipe pela a portaria nº 1221/2022 de 12.08.22;



✓ No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal da Minuta do Edital e anexos, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO MANIFESTOU-SE DE MANEIRA FAVORÁVEL E ATESTOU A LEGALIDADE DOS ATOS**, conforme Parecer constante nos autos.

b) DA FASE EXTERNA:

Quanto ao prazo, em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo cumprindo a legislação que trata da matéria, tendo sido publicado o **Aviso de Licitação em 17/05/2023, com data de Abertura da Sessão Pública para 29/05/2023.**

Os meios de divulgação do Edital também se encontram em acordo com o artigo 21, incisos I, II e III da Lei 8.666/93, atendendo-se assim a publicidade exigida legalmente.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de 03 (três) empresa licitante na data do dia 29/05/2023 com abertura dos envelopes de habilitação, rubricados pelos presentes na sessão e posterior recolhimento pela equipe da CPL para análise, suspendo a sessão para o dia 31/05/2023.

Em ato contínuo, no dia 31/05/2023 houve a apresentação do julgamento dos envelopes de habilitação, cominando com a inabilitação da empresa licitante M C P GONÇALVES & CIA LTDA-EPP por não apresentar documento pertinente ao item 6.4.1, restando assim habilitadas as empresas licitantes S. COSTA DE SOUSA - EPP, GILSON PAIVA ALVES – ME. Prosseguindo o certame retornou a fase de lances para aplicação do critério de desempate eferente a concessão de prioridade a MEs e EPPs, com a declaração de vencedoras as empresas por apresentar a menor proposta S. COSTA DE SOUSA – EPP R\$ 322.851,00, GILSON PAIVA ALVES – ME R\$ 1.316.935,00.

Quantos aos preços dos itens vencedores foram devidamente adjudicados, verificando que os valores de referências cotados estão dentro da média dos valores constantes no termo de referência. Ao término da fase de lances, verificou-se que o valor final ficou abaixo do estabelecido, que demonstra vantajosidade à Administração Pública.

Ademais, quanto os tramites sequenciais do processo na modalidade adotada fazer constar as regras do Edital, que o Contrato atenda a determinação do artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, constando, no instrumento, as cláusulas obrigatórias previstas na referida legislação.



IV- PARECER

Pelo o exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno após o exame dos itens que instruem e compõem a análise do procedimento licitatório, entende que o referido *processo se encontra revertido das formalidades legais.*

Recomenda-se Homologação e devidas publicações;

Recomenda-se nomeação de Fiscal de Contrato por portaria; e

Recomenda-se observação, dos prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação no portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Novo Repartimento/PA, 14 de junho de 2023.

DALVA Mª JESUS DE SOUZA
Coordenadora de Controle Interno
Port. nº 015/2021